

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 27/07/2006

(*) Portaria/MEC nº 1.382, publicada no Diário Oficial da União de 27/07/2006



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação de Estudos Sociais do Paraná		UF: PR
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto de Ciências Sociais do Paraná, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.		
RELATORA: Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva		
PROCESSO Nº: 23000.002721/2004-91		
SAPIEnS Nº: 20041000289		
PARECER CNE/CES Nº: 444/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 14/12/2005

I – RELATÓRIO

A Fundação de Estudos Sociais do Paraná submete, ao Ministério da Educação, pedido de autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto de Ciências Sociais do Paraná, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

Sobre o pleito, a SESu/MEC, nos termos do Relatório SESu/DESUP/COREG nº 1.663, de 5 de setembro de 2005, se manifestou conforme segue:

- *Histórico*

A Fundação de Estudos Sociais do Paraná solicitou a este Ministério, em 11 de março de 2004, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto de Ciências Sociais do Paraná, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

A Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, de acordo com as exigências estabelecidas pelo artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001, conforme consta no Registro SAPIEnS nº 20041000289-A, no qual foi também recomendada a aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto de Ciências Sociais do Paraná pela coordenação responsável.

De acordo com informações do PDI, o Instituto de Ciências Sociais do Paraná é resultante da transformação, ocorrida em 1970, da Faculdade de Ciências Econômicas do Paraná.

Em atendimento à legislação vigente, o pleito de autorização para o funcionamento do curso de Direito foi submetido à apreciação da OAB, Processo nº 021/2005 – CEJU / 20041000289 - SAPIENS. O Presidente da CEJU-CF/OAB, em parecer de 15 de março de 2005, manifestou-se favorável ao atendimento do pleito, por considerar que o projeto contém os valores expressos no art. 2º da Instrução Normativa CEJU – CF/OAB 01/1997, com exceção do que se refere ao número de vagas, que deverá ser reduzido.

Para averiguar as condições iniciais existentes para autorizar o funcionamento do curso de Direito, a SESu/MEC, por meio do Despacho nº 627/2004-MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV, de 29 de outubro de 2004, designou Comissão de Verificação, constituída pelos professores Marco Antônio Geiger França Correa, da Pontifícia Universidade Católica de Minas/PUC-MG/Poços de Caldas, e André Leonardo Copetti Santos, da Universidade do Vale do Rio dos Sinos/UNISINOS.

A Comissão de Verificação apresentou relatório, no qual se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito.

- *Mérito*

A Comissão de Verificação elaborou comentários sobre as dimensões avaliadas, conforme a seguir.

Dimensão 1 – Contexto Institucional

A Mantenedora da IES é uma fundação particular, sem fins lucrativos. A Instituição é sólida e conta com reconhecida experiência no ensino superior da cidade de Curitiba.

As características da IES são aquelas descritas em seu PDI. A missão institucional e a estrutura organizacional contemplam sua perspectiva de crescimento, para os próximos cinco anos. A IES apresenta condições de cumprir as normas institucionais e está adequada à legislação vigente.

A representação docente e discente, prevista no Regimento Interno, se baseia em escolha democrática.

Existe coerência entre a prática de gestão e o projeto apresentado e os sistemas de informação e de comunicação já se encontram em funcionamento.

A IES apresentou Plano de Cargos e Salários, para os professores, e Plano de Carreira Administrativo, para o corpo técnico-administrativo.

A política referente aos programas institucionais de financiamento de estudos para alunos carentes ainda não está implantada. Há previsão de inclusão de dotação orçamentária, no próximo ano, com essa finalidade. Não obstante, existe concessão de incentivo aos funcionários, para que estudem na IES, por meio de desconto nas mensalidades. Aos melhores alunos dos cursos ministrados, é concedido desconto no pagamento mensal, como forma de premiá-los. A IES também conta com o FIES e aderiu ao PROUNI. A Comissão considerou que a IES deverá implantar, de imediato, programa próprio destinado aos alunos carentes.

As áreas de convivência e a praça de alimentação são adequadas ao funcionamento da IES, visto que o imóvel possui ampla área interna, coberta e descoberta, destinada à recreação, convivência e alimentação, dotada de telefones públicos, cantina, posto médico, caixa eletrônico, etc.

A Comissão considerou que os itens essenciais dessa Dimensão foram atendidos, assim como a maioria dos itens complementares, excetuando-se aquele relativo ao programa de bolsas.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

A coordenação do curso está representada na Coordenadoria dos Cursos, órgão colegiado da IES, conforme artigo 94 do Regimento Interno. Os docentes do

curso de Direito integram o colegiado de cursos e o Conselho Superior, de acordo com o artigo 20 do Estatuto da Mantenedora.

Existe coordenação de apoio pedagógico, a cargo de uma pedagoga com ampla experiência acadêmica, contratada em regime de tempo integral.

O coordenador indicado para o curso é mestre em Direito, atualmente inscrito em programa de doutorado. Possui boa experiência profissional e exerce atividade no nível superior desde 1991. Está contratado em regime de tempo integral.

A secretaria acadêmica está a cargo de servidor com formação de nível superior, auxiliado por seis funcionários. A secretaria funciona nos três períodos de atendimento. Para registro das atividades acadêmicas, a IES dispõe de um programa, por ela desenvolvido, denominado GIGI, o qual abrange o processamento de notas, a frequência e a expedição de todos os documentos inerentes à vida acadêmica. A consulta a essas informações pode ser feita por meio da Internet.

A IES conta com o apoio de servidores para o cumprimento das atividades administrativas.

O plano de carreira docente e o do pessoal técnico-administrativo estão aprovados.

O apoio psicopedagógico aos discentes, implantado em 2003, é desenvolvido pela coordenadoria pedagógica e, também, pela profissional vinculada ao serviço de apoio pedagógico dos docentes. De acordo com a Comissão, é importante que haja independência entre os dois serviços, para melhor atendimento às demandas existentes.

Os mecanismos de nivelamento, embora previstos no PDI e no projeto pedagógico, se realizam de forma não sistematizada. Tais atividades não contam com plano estrutural, capaz de identificar as deficiências dos ingressantes e propor metodologias adequadas para suprir essas deficiências de ensino-aprendizagem. Esse item foi considerado não atendido.

O atendimento extraclasse, previsto no projeto pedagógico, será realizado pelos professores em regime de tempo integral e parcial, conforme termos de compromisso por eles firmado com a IES.

Os objetivos do curso são coerentes com as demandas sociais, de modo geral, e com as necessidades da região na qual se situa a IES.

O curso está direcionado para um aprofundamento em direito empresarial, o que é coerente com a linha de atuação da IES, a qual oferta cursos de graduação e de pós-graduação voltados para o fenômeno empresarial, tendo em vista o grande número de empresas instaladas em Curitiba. Essa concepção do curso está claramente representada pelas diversas disciplinas incluídas na grade curricular.

O objetivo geral e os específicos estão em perfeita sintonia entre si e com a concepção do curso.

Sobre o projeto pedagógico, a Comissão enfatizou os aspectos:

- existe harmonia entre conteúdos curriculares, objetivos do curso, perfil dos egressos, diretrizes curriculares nacionais e ênfase do curso. O desenvolvimento da matriz curricular enseja a realização dos objetivos, de modo eficaz;

- a partir da coerência entre conteúdos curriculares e perfil do egresso é possível prever a consolidação do perfil proposto, o que ensinará a formação de um profissional, com base em conhecimentos teóricos e nos aspectos técnicos, apto a laborar em todas as atividades jurídicas, em especial nas empresariais;

- as exigências contidas na Resolução nº 9/2004 foram consideradas pela IES. Assim, a grade curricular inclui disciplinas propedêuticas, pragmático-

profissionalizantes e práticas. O currículo é bem equilibrado e contém disciplinas como Antropologia e Direito, além de uma série de conteúdos distribuídos nas várias disciplinas relativos à Psicologia e à História;

- a metodologia tem uma base construtivista, com indicação de que os processos adotados serão marcados pelo diálogo, pela abertura e pela busca de autonomia e de emancipação do aluno. O programa de apoio pedagógico ao discente busca afastar técnicas didáticas tradicionais, tais como a aula expositiva, muito utilizada nos cursos de Direito;

- a interdisciplinaridade está consolidada no projeto do curso, por meio da estruturação de cinco eixos: de formação fundamental, de formação profissional, social-humanístico, econômico-empresarial e de formação prática. O projeto contempla os novos direitos, de forma a atender às demandas sociais de caráter não individual. A bibliografia e o ementário indicados demonstram a existência da busca de interdisciplinaridade. Há previsão de disciplinas eletivas, o que confere flexibilidade ao currículo, como também a possibilidade de que sejam ofertadas disciplinas de outros cursos de graduação;

- a bibliografia mencionada no ementário é atualizada e adequada ao projeto. Toda a bibliografia básica e parte da bibliografia complementar estão disponíveis na biblioteca;

- as atividades complementares, com carga horária de 300 horas, serão realizadas ao longo de todo o curso, incluindo as áreas de ensino, de pesquisa, extensão, monitoria e de estágio voluntário, e contam com regulamento próprio;

- o estágio curricular, constante de atividades simuladas e reais, deverá atingir a carga horária de 324 horas-aula, distribuídas ao longo de quatro semestres;

- as disciplinas Monografia I e II, a serem ofertadas no oitavo e no nono período, têm por objetivo oferecer conteúdos mínimos e orientação direta para elaboração do projeto de pesquisa;

- para aprovação em cada disciplina serão consideradas a nota e frequência, conforme determina o Regimento;

- existe projeto de avaliação institucional, cuja implantação deverá ocorrer desde o início do curso, abrangendo todos os setores da IES. O projeto é bem fundamentado, utiliza metodologia específica e apresenta, no final, o modelo de formulário com os itens de avaliação.

De acordo com a Comissão, os aspectos essenciais dessa Dimensão foram atendidos de forma satisfatória. A maioria dos aspectos complementares foi também atendida, à exceção do item mecanismos de nivelamento.

Dimensão 3 - Corpo Docente

O corpo docente indicado para o primeiro ano do curso de Direito é constituído por dez professores, dos quais três são doutores e sete são mestres, com áreas de concentração ligadas às disciplinas do curso. Com exceção de um professor, os outros possuem mais de cinco anos de experiência. O corpo docente está apto para cumprir as atividades acadêmicas do curso. Além disso, os professores demonstram adequação às disciplinas que irão ministrar, com relação à formação básica, experiência profissional acadêmica e titulação específica.

Dos dez docentes, quatro possuem regime de trabalho de tempo integral e seis em tempo parcial. Não há professores horistas. O corpo docente, em sua totalidade, estará envolvido com as atividades de extensão e de pesquisa e com outras atividades

acadêmicas. O número de horas em atividades de dedicação ao curso está perfeitamente atendido. Dois professores irão ministrar, cada um, duas disciplinas: Teoria Geral do Estado e Direito Constitucional I; Filosofia e Ética. A Comissão ressaltou que os conteúdos são intimamente ligados.

Os aspectos essenciais e complementares dessa Dimensão foram atendidos de forma satisfatória.

Dimensão 4 – Instalações

A Comissão de Verificação afirmou que a infra-estrutura da IES, sem sombra de dúvidas, é um dos pontos positivos diferenciais da proposta do curso. As instalações compreendem:

- 45 salas de aula, climatizadas, equipadas com quadro branco e quadro negro, retroprojetores e tela de projeção e carteiras estofadas e anatômicas. A iluminação é adequada;

- as instalações administrativas são muito boas, dotadas de microcomputadores conectados em rede. Dispõem de fácil acesso ao público e de ótimas condições de trabalho para os funcionários;

- as instalações para os docentes, destinadas ao descanso, convívio e à execução de algumas atividades, são razoáveis. A sala de uso comum é equipada com microcomputadores e escaninhos individuais e conta com banheiros privativos;

- a sala destinada à coordenação do curso satisfaz plenamente às exigências;

- o auditório apresenta alta qualidade e os aspectos de acústica, conforto, iluminação, som e segurança são adequados. Existe equipamento que permite a realização de teleconferências;

- as instalações sanitárias, considerando-se todos os seus aspectos, são ótimas;

- as instalações estão adequadas aos portadores de necessidades especiais e possuem rampas e elevadores. Os sanitários apresentam condições de utilização por essa clientela;

- a infra-estrutura de segurança é ótima. Há guaritas em todas as entradas, sistema interno de câmeras e catracas eletrônicas, as quais possibilitam a identificação de pessoas e a discriminação dos horários de entrada e de saída;

- o acesso a equipamentos de informática, pelos professores, se realiza em salas específicas, reservadas na biblioteca, e em suas próprias salas;

- os alunos dispõem de equipamentos de informática em oito laboratórios, equipados com um total de 236 máquinas de ótima qualidade e desempenho;

- no almoxarifado da IES há inúmeros recursos audiovisuais e de multimídia, tais como televisores, DVD, vídeos, datashow e câmeras de vídeo;

- a IES é dotada de uma excelente rede de comunicação científica, por meio de cabo;

- a manutenção e conservação das instalações físicas e dos equipamentos, em todos os aspectos, são impecáveis.

Sobre as instalações da biblioteca, a Comissão de Verificação informou:

- a área destinada ao acervo é muito boa e as condições de acomodação atendem às mais exigentes especificações técnicas de conservação dos materiais, incluindo-se os de multimídia. A biblioteca dispõe de espaços para estudo individual e

em grupo e existe uma área na qual são oferecidos jornais e revistas para informação rápida e diária dos professores, alunos e da comunidade externa;

- a biblioteca é informatizada e dispõe de ótima base de dados e de excelente sistema de consulta. Também conta com o COMUT. O serviço de atendimento é muito bom e os alunos podem consultar o acervo pela Internet e por via direta. A comunidade externa também pode utilizar a biblioteca, sem possibilidade de retirada de materiais;

- a biblioteca possui equipamentos de multimídia destinados aos alunos, como televisores e DVD;

- o acervo do curso de Direito supera as indicações bibliográficas indicadas no projeto para os períodos iniciais, do ponto de vista quantitativo e qualitativo. Há um grande número de livros de altíssima qualidade. O item relativo a periódicos é deficitário e a IES, durante a implantação do curso, deverá adquirir maior número de assinaturas, visto que os periódicos são bastante utilizados nos períodos mais avançados. A política de aquisição, expansão e atualização do acervo, prevista no PDI, envolve professores e alunos;

- a biblioteca não dispõe de estrutura de apoio para auxílio à elaboração de trabalhos acadêmicos;

- o pessoal de apoio é satisfatório, constituído por uma bibliotecária e uma coordenadora de informação e pesquisa, ambas com pós-graduação, e cinco auxiliares. A biblioteca funciona das 7h30 às 22h, de segunda a sexta-feira, e, nos sábados, das 8h às 14h.

A IES possui oito laboratórios de informática e um centro de rede, localizados em um prédio, com ambientes climatizados, destinado unicamente a esse fim. Os equipamentos são interconectados por meio de fibra ótica e são dotados de softwares livres e softwares pagos. Há 236 microcomputadores, excluindo-se aqueles destinados aos serviços de administração.

Existe um laboratório de informática na biblioteca destinado aos portadores de necessidades especiais.

O pessoal de apoio dos laboratórios inclui cinco funcionários, dos quais um é professor, mestre em Telemática, responsável pelo setor. Os demais são graduados em informática ou estão matriculados neste curso. O horário de funcionamento dos laboratórios é compatível.

A IES já dispõe de espaço, considerado suficiente, destinado à implantação do escritório-modelo, para realização de estágio. Essa área, integrada às instalações da IES, permite acesso particular para os usuários.

A Comissão de Verificação considerou que os aspectos essenciais da Dimensão foram atendidos de forma satisfatória. A maioria dos aspectos complementares também foi atendida, com exceção da parte relativa aos periódicos e ao apoio sistematizado para elaboração de trabalhos acadêmicos. Além disso, os espaços destinados aos professores precisam ser ampliados, para que atinjam a mesma qualidade das instalações gerais da IES.

As dimensões avaliadas, a Comissão atribuiu os seguintes percentuais de atendimento:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
<i>Dimensão 1 (Contexto Institucional)</i>	100%	85,72%
<i>Dimensão 2 (Organização Didático-Pedagógica)</i>	100%	92,31%
<i>Dimensão 3 (Corpo Docente)</i>	100%	100%
<i>Dimensão 4 (Instalações)</i>	100%	87,50%

Em seu parecer final, a Comissão assim se manifestou:

A Comissão composta pelos professores Marco Antônio Geiger França Correa e André Leonardo Copeti Santos, nomeada pelo despacho 627/2004-MEC/SESu/ DESUP/CGAES/SECOV, procedeu à verificação das condições da proposta pedagógica do curso de Direito da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS SOCIAIS DO PARANÁ, por decisão unânime e diante dos resultados obtidos nas diversas dimensões da análise do instrumento de verificação é de parecer favorável a oferta do curso de Direito com 200 (duzentas) vagas anuais, distribuídas em quatro turmas de 50 (cinquenta) alunos, ofertadas no período matutino e noturno, com ingressos semestrais. Não obstante, à autorização, recomenda-se ao fortalecimento do projeto referente aos mecanismos de nivelamento, como também, a implementação de um programa de bolsa para os alunos carentes.

Cumprе registrar, em que pese o pedido da Instituição e a recomendação da Comissão de Verificação para a oferta de 200 (duzentas) vagas totais anuais, esta Secretaria, mediante estudo realizado (em anexo) a fim de verificar o contido na Portaria Ministerial nº 1.264, de 13 de maio de 2004, concluiu pela oferta do curso com 50 (cinquenta) vagas totais anuais.

A Comissão não juntou ao seu relatório a matriz curricular recomendada para o curso, nem a relação nominal do corpo docente.

Acompanha o presente relatório o Anexo A - Síntese das Informações do Processo e do Relatório da Comissão Verificadora.

- **Conclusão**

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Verificação, e se manifesta favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto de Ciências Sociais do Paraná, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, instalado na Rua General Carneiro, nº 216, Centro, mantido pela Fundação de Estudos Sociais do Paraná, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

Por meio do Despacho CNE/CES nº 26/2005, solicitei as seguintes informações para a análise do pleito:

- a matriz curricular recomendada para o curso;

- a relação nominal do corpo docente, com indicação da formação de cada um dos professores, em nível de graduação e de pós-graduação, bem como das respectivas disciplinas que deverão lecionar.

Tendo a Instituição encaminhado a documentação solicitada, o processo encontra-se em condições de ser examinado.

II – VOTO DA RELATORA

Diante da avaliação da Comissão de Verificação, bem como do atendimento ao Despacho CNE/CES nº 26/2005, manifesto-me no sentido de que a Câmara de Educação Superior aprove o pedido de autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto de Ciências Sociais do Paraná, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, instalado na Rua General Carneiro, nº 216, Centro, mantido pela Fundação de Estudos Sociais do Paraná, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

Brasília (DF), 14 de dezembro de 2005.

Conselheira Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente